



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.462

REVOGA A LEI Nº 945, DE 12.12.74, QUE  
CONSIDERA ÁREA RECREATIVA.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

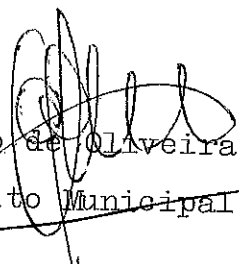
Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 945, de 12.12.74, que considera área recreativa, o trecho da Rua Desembargador Alberto Luz, entre a Praça D. Josefina e Rua Santana, no período de 19 (dezenove) horas às 24:00 (vinte e quatro) horas.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 09 de setembro de 1983.

  
Dr. Célio de Oliveira  
Prefeito Municipal